



ESTADO DA PARAÍBA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA BRANCA**  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

**LEI MUNICIPAL Nº 313/99, DE 02 DE MARÇO DE 1999.**

***Denomina Nome de Conjunto Habitacional e dá outras providências.***

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SERRA BRANCA, ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica denominado o nome do novo Conjunto Habitacional, localizado no Bairro "O Odonzão", de: **CONJUNTO HABITACIONAL EX- DEPUTADO NIVALDO DE FARIAS BRITO.**

**Art. 2º** – A denominação de que trata o caput deste Artigo, dar-se-á em forma de homenagem a um ex-Deputado, que durante a sua gestão, prestou relevantes serviços ao bem e desenvolvimento desta Região do Cariri, na qual Serra Branca fica localizada.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serra Branca – PB, em 02 de Março de 1999.

**EDUARDO JOSÉ TORREÃO MOTA**  
- Prefeito Municipal -